



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 001/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
A **ELIANE SOUZA AVILINO**.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na 4ª RUA, Nº 417, Bairro LIBERDADE, Distrito: 01, Setor: 02, Quadra: 125, Lote: 0374, Unidade: 001, Cadastro Imobiliário Nº 44109, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo pela FRENTE: 8 metros; DIREITA: 20 metros; ESQUERDA: 20 metros e FUNDO: 8 metros, perfazendo uma área total de 160,00 metros quadrados, limitando-se: FRENTE: 4ª RUA; LADO DIREITO: Com o LOTE 0382; LADO ESQUERDO: Com o LOTE 0337 e FUNDOS: Com JOSE MURILO SANTANA FERREIRA (LOTE 0172), em favor de **ELIANE SOUZA AVILINO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100008755/2022**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de março de 2023.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente